



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.967, de 09 de fevereiro de 2018.

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coroados, Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo,
no exercício de suas atribuições legais e considerando
o disposto na Lei nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018 fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Coroados com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.coroados.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais

retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º O Setor de Controle Interno será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor de Controle Interno deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor de controle interno, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.coroados.sp.gov.br;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis de cada Secretaria ou Setor da Administração por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 4

remessas urgentes, para veiculação em edições extras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada Secretaria ou Departamento da Administração do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada Secretaria ou Departamento da Administração deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor de controle interno.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados por cada Secretaria ou Departamento da Administração, ao setor de Controle de Interno até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação

excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 15h00m do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Parágrafo Único: Os sábados e os dias de Ponto Facultativo serão dias úteis para veicular as publicações se necessário.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis e aos domingos.

Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Coroados se iniciará após a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante 15 (quinze) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, em jornal impresso local e regional, dando-se ampla divulgação da instituição da Imprensa Oficial do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados/SP, 09 de Fevereiro de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

importando no valor global de R\$252.000,0 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), tudo de conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Prossiga-se nos demais atos.

Coroados/SP, 09 de Fevereiro de 2018.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 059/2017

Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto Objetiva a contratação de empresa para construção de pista de caminhada iluminada com academia ao ar livre e playground, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, que são partes integrantes do Edital.

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como licitante vencedor à empresa Almeida Marin Construções e Comércio Ltda, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Coroados/SP, 09 de Fevereiro de 2018.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 059/2017

Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto Objetiva a contratação de empresa para construção de pista de caminhada iluminada com academia ao ar livre e playground, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, que são partes integrantes do Edital.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a indicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA:

A licitação em epígrafe, a favor da empresa, Almeida Marin Construções e Comércio Ltda, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a administração municipal,